



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

SEXTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2.617

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LEI MUNICIPAL Nº 1.042/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

**"Prorroga, para até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 770, de 01 de outubro de 2015."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORGUINHO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Prorroga-se, para até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação - PME, aprovado pela Lei Municipal nº 770/2015, de 01 de outubro de 2015.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**MARCIO NOVAES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de Corguinho/MS

## LEI MUNICIPAL Nº 1.043/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

**"AUTORIZA** a transformação de área rural em área urbana no Município de Corguinho/MS, e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORGUINHO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar de área rural em área urbana, para fins de expansão do perímetro urbano do Município de Corguinho/MS, a área de terras denominada **"Fazenda Santa Terezinha – Área Remanescente"**, com área total de 67,0821 ha (sessenta e sete hectares, oitocentos e vinte e um metros quadrados), devidamente registrada sob a

Matrícula nº 7.068 do Serviço de Registro de Imóveis de Rio Negro/MS (CNM: 063107.2.0007068-89), de propriedade da Associação Civil Idakila (CNPJ nº 03.239.299/0001-20).

**Art. 2º** A área objeto desta autorização possui a seguinte descrição perimétrica, transcrita fielmente da respectiva matrícula imobiliária: "Partindo do marco 1; deste segue no rumo de 73°05'43" SW, na extensão de 599,502 m; até o marco 2; deste segue no rumo de 09°31'06" NW, na extensão de 1.014,490 m; até o marco 3; deste segue no rumo de 80°08'07" SW, na extensão de 263,970 m; até o marco 4; deste segue no rumo de 09°32'19" NW, na extensão de 257,000 m; até o marco 5; deste segue no rumo de 80°27'41" SW, na extensão de 274,000 m; até o marco 6; deste segue no rumo de 09°31'26" SE, na extensão de 256,990 m; até o marco 7; deste segue no rumo de 80°28'54" SW, na extensão de 256,840 m; até o marco 8; deste segue no rumo de 27°12" SW, na extensão de 116,501 m; até o marco 10; deste segue no rumo de 29°30'00" NW, na extensão de 300,330 deste segue no rumo de 09°32'48" SE, na extensão de 771,078 m; até o marco 9; deste segue no rumo de 80°m; até o marco 11; deste segue no rumo de 06°38'40" NE, na extensão de 542,312 m; até o marco 12; deste segue no rumo de 80°26'32" NE, na extensão de 95,620 m; até o marco 13; deste segue no rumo de 07°49'41" NE, na extensão de 482,381 m; até o marco 14; deste segue no rumo de 75°23'02" SE, na extensão de 348,510 m; até o marco 15; deste segue no rumo de 65°07'44" SE, na extensão de 474,391 m; até o marco 16; deste segue no rumo de 36°03'11" SE, na extensão de 1.137,635 m, até o marco 1, (início da descrição), fechando assim o polígono acima descrito."

**Parágrafo único.** A área confronta-se ao Norte entre os marcos 12 e 13, 14 e 15, os marcos 1 e 2, limitando-se com a Fazenda Santa Terezinha e entre os marcos 15 e 16, limitando-se com a área 8; ao Sul entre os marcos 1 e 2, limitando-se com a Agropecuária São Valentin e entre os marcos 3 e 4, 5 e 6, 7 e 8, limitando-se com a área desmembrada e entre os marcos 9 e 10, limitando-se com a Fazenda Santa Terezinha; ao Leste entre os marcos 16 e 1, limitando-se com a área a desapropriar e entre os marcos 6 e 7, 8 e 9, limitando-se com a área desmembrada; a Oeste entre os marcos 2 e 3, 4 e 5 limitando-se com a área desmembrada e entre os marcos 10 e 11, limitando-se com a Fazenda Caridade,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura do Município de Corguinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.corguinho.ms.gov.br](http://www.corguinho.ms.gov.br)

CNPJ: 03501525/0001-07  
Rua Antônio Furtado de  
Mendonça, nº 10  
CEP: 79460-000  
(67) 3250-1439



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

SEXTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2.617

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

e entre os marcos 11 e 12, 13 e 14, limitando-se com a Fazenda Santa Terezinha.

**Art. 3º** Para que a área seja efetivamente considerada urbana e devidamente regularizada perante o Registro de Imóveis, o proprietário deverá solicitar junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) a descaracterização da área como imóvel rural, bem como cumprir as demais exigências dos órgãos competentes.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corguinho/MS, 10 de abril de 2026.

**MARCIO NOVAES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 1.044/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

*"DISPÕE sobre a autorização de transferência de recursos financeiros ao SAAE de Corguinho e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORGUINHO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência financeira no montante de até R\$ 44.795,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais) para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORGUINHO — SAAE, autarquia municipal, para a realização de despesas de prestação de serviços e aquisição de materiais, conforme detalhado no Plano de Trabalho SAAE 2026 em anexo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta da fonte de recursos 1500.0007000, dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento anual vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º** Fica o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Corguinho, obrigado a prestar contas dos recursos ao Município de Corguinho, conforme a legislação vigente, apresentando relatórios que demonstrem a aplicação dos valores transferidos, garantindo a transparência e a correta utilização dos recursos públicos.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO NOVAES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 1.045/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

*"DISPÕE sobre a concessão de anistia condicional aos proprietários de edificações existentes cuja execução esteja em desacordo com o Plano Diretor do Município de Corguinho e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORGUINHO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante anistia condicional, aos proprietários de edificações existentes, clandestinas e/ou irregulares, cuja execução esteja em desacordo com o Plano Diretor do Município de Corguinho/MS, observadas as condições e procedimentos estabelecidos nesta Lei.

**Parágrafo Único** A anistia prevista neste artigo constitui medida excepcional de regularização fundiária, destinada a solucionar situações de fato consolidadas, desde que não comprometam a segurança estrutural, a salubridade e a funcionalidade da edificação e de seu entorno.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura do Município de Corguinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.corguinho.ms.gov.br](http://www.corguinho.ms.gov.br)

CNPJ: 03501525/0001-07  
Rua Antônio Furtado de  
Mendonça, nº 10  
CEP: 79460-000  
(67) 3250-1439



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

SEXTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2.617

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 2º** Os proprietários das edificações ficam autorizados a requererem, excepcionalmente, autorizações para regularização, sem necessidade de alterações nos projetos e Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) originários, junto ao Departamento de Assuntos Fundiários.

**Parágrafo Único** As autorizações previstas no "caput" deste artigo devem ser precedidas da celebração do Termo de Anistia, conforme modelo constante do Anexo Único desta Lei, que constituirá documento obrigatório para a formalização do benefício e estabelecerá as condições específicas a serem cumpridas pelo proprietário.

**Art. 3º** O prazo para o protocolo dos pedidos de anistia é de cento e oitenta (180) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei, prorrogável por igual período pelo Poder Executivo Municipal, mediante Decreto fundamentado.

**Parágrafo Único** A prorrogação do prazo será publicada no Diário Oficial do Município e comunicada aos interessados.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARCIO NOVAES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

### TERMO DE ANISTIA CONDICIONAL TERMO DE ANISTIA CONDICIONAL DE EDIFICAÇÃO IRREGULAR

Interessado(a): \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço da Edificação: \_\_\_\_\_  
Matrícula do Imóvel: \_\_\_\_\_  
Localização (Zona/Setor do Plano Diretor): \_\_\_\_\_

**CONSIDERANDO** que a edificação localizada no endereço acima descrito encontra-se em desacordo com o Plano Diretor do Município de Corguinho/MS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização de situações de fato consolidadas;

### RESOLVE:

Fica concedida anistia condicional ao(a) proprietário(a) acima identificado(a), para fins de regularização da edificação, observadas as condições estabelecidas neste Termo.

A manutenção da anistia está condicionada ao cumprimento das seguintes obrigações:

- Apresentação de projeto técnico atualizado, assinado por profissional habilitado, comprovando conformidade com requisitos mínimos de segurança estrutural e salubridade;
- Realização de inspeção técnica pela Prefeitura Municipal, conforme cronograma a ser estabelecido;
- Cumprimento de eventuais exigências técnicas identificadas durante a inspeção.
- Não realização de novas alterações na edificação sem prévia autorização da Prefeitura.

A anistia poderá ser revogada, a qualquer tempo, caso constatado o descumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste Termo, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

Corguinho/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**Proprietário(a):**

\_\_\_\_\_  
**Poder Executivo Municipal**

### EDITAL Nº 001/2026/SEMED - CORGUINHO/MS

#### SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA)

A Secretaria Municipal de Corguinho/MS, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED-MS), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de servidores



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura do Município de Corguinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.corguinho.ms.gov.br](http://www.corguinho.ms.gov.br)

CNPJ: 03501525/0001-07  
Rua Antônio Furtado de  
Mendonça, nº 10  
CEP: 79460-000  
(67) 3250-1439



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

SEXTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2.617

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na **função de Formador Municipal** para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital e previsto pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024 e no Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos para a função de **"Formador Municipal"**, no âmbito do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** - área de Alfabetização: 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, com o objetivo de realizar ações pedagógica a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital.

1.2. Os (as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do Cadastro Reserva de colaboradores do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

**1.2.1** Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

1.3. Para fins desta seleção, os **"Formadores Municipais"** serão distribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de professores regentes inscritos nas Formações Continuadas para Professores Regentes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

1.4. O interessado se inscreverá para concorrer à função de **"Formador Municipal"**, de acordo com a descrição do Item **4** deste edital;

1.5. O Colaborador na função de Formador Municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, em decorrência de adesão ao Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) pelo Município, formalizado com o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Estado de Educação.

1.6. O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

1.7. Fica assegurado à comissão organizadora da Secretaria Municipal de Educação o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

### 2. DOS REQUISITOS

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

- possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia;
- ter experiência comprovada de atuação, seja na educação infantil e/ou na alfabetização, de no mínimo 3 (três) anos;
- ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador Municipal, inclusive aos finais de semana;
- ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
- atender todas as atribuições de Formador Municipal, conforme disposto no **item 3** deste edital;
- não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. **O Formador Municipal** deverá:

I - realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo Programa em que estiverem



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura do Município de Corguinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.corguinho.ms.gov.br](http://www.corguinho.ms.gov.br)

CNPJ: 03501525/0001-07  
Rua Antônio Furtado de  
Mendonça, nº 10  
CEP: 79460-000  
(67) 3250-1439



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

SEXTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2.617

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED-MS e Secretaria Municipal de Educação;

II - orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

III - incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;

IV - participar, assídua e pontualmente, das reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculados aos Programas;

V - enviar relatórios mensais das ações dos Programas MS Alfabetiza e CNCA, respeitando o prazo estabelecido;

VI - elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de frequência; planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Será de competência do município instituir uma comissão de seleção que coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, julgamentos, análise de recursos e entrevista.

4.2 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no município, inclusive em meios oficiais, garantindo a transparência do processo.

4.3 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela comissão de seleção de cada município.

4.4 A seleção dos Formadores Municipais será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

4.5 A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

4.6 Ocorrendo empate, entre os candidatos classificados, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior tempo de experiência de atuação no magistério;
- obtiver maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos);
- tiver maior idade.

### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, situado na Av: Paulo Vieira Barbosa, 335 - Centro no período de 13/04/2026 a 14/04/2026, até às 13 horas, Utiliza - se a ficha de inscrição do anexo II deste Edital.

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

5.5 O município de opção do candidato deverá estar em consonância com a sua atual lotação.

5.6 O candidato ao cadastro reserva de **Formador Municipal**, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição e anexar em arquivo único, no formato *PDF*, as cópias dos seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto;
- CPF;
- Holerite atualizado;
- Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item dos requisitos;
- Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, seja na educação infantil ou na alfabetização, de no mínimo 03 (três) anos. Para comprovação de experiência, somente serão aceitos os seguintes documentos: a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas. b) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura do Município de Corguinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.corguinho.ms.gov.br](http://www.corguinho.ms.gov.br)

CNPJ: 03501525/0001-07  
Rua Antônio Furtado de  
Mendonça, nº 10  
CEP: 79460-000  
(67) 3250-1439



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

SEXTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2.617

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

5.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.

5.8 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vetada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

5.9 A comissão organizadora não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### 6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Os candidatos devidamente inscritos participarão do processo de seleção, que constará da etapa de "Análise Curricular", de caráter classificatório e obrigatório e, se for de interesse do município, pode ser realizada etapa de "Entrevista", de acordo com os critérios abaixo.

#### 6.1.1 Análise Curricular

- Etapa obrigatória, a ser realizada de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.
- O candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios, exigidos e anexados no ato da inscrição.
- O candidato deverá apresentar os títulos originais e comprovatórios a concorrer pontos na etapa de análise curricular, de acordo com o quadro de pontuação descrito no Anexo I.
- A autenticação será feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original dos documentos, ao responsável pela seleção, o qual, ao autenticar, conferindo com o original, assume administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação.
- Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.
- Os pontos obtidos na Análise Curricular serão somados aos pontos da Entrevista, caso esta seja

realizada, a fim de classificação do candidato no processo seletivo.

- O candidato será eliminado sumariamente, se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

#### 6.1.2 Entrevista

- Em caso de entrevista, esta deverá ser realizada de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.
- A entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

6.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final, resultado da soma dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa (se houver), igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

6.3 Os resultados finais da(s) etapa(s) serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação por meio de uma relação, em ordem de classificação, com nomes dos servidores públicos considerados aptos, neste processo seletivo.

6.4 O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal:

- No prazo de 1(um) dia, contado a partir da data de publicação do resultado de cada etapa, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação;
- O recurso deverá ser individual com menção ao Item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar os números do CPF, na referida solicitação;
- Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato;
- Em hipótese alguma, será concedido pedido de revisão de recurso.

### 7. DAS VAGAS

7.1 Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para atuar como Formador Municipal de acordo com as necessidades do



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura do Município de Corguinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.corguinho.ms.gov.br](http://www.corguinho.ms.gov.br)

CNPJ: 03501525/0001-07  
Rua Antônio Furtado de  
Mendonça, nº 10  
CEP: 79460-000  
(67) 3250-1439



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

SEXTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2.617

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

município.

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação nos Programas.

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Seleção a adequação proporcional ao número de professores inscritos nas Formações Continuadas.

7.4 Os aprovados que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada na função de **Formador Municipal**.

7.5 O tempo de vigência do vínculo aos Programas será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela SED-MS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos dos Programas.

### 8. DO CRONOGRAMA

O cronograma das fases do presente processo será estabelecido e divulgado pela Secretaria de Municipal de Educação, por meio do Diário Oficial

Atividade de/ Fase	Descrição	Período
Inscrições e Seleção	Publicação do Edital	10 abril
	Período de Inscrições	13 a 14 de abril
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo	14 de abril
	Prazo para interposição de recurso	15 de abril
	Lista final de candidatos após análise de recurso	16 de abril
Seleção	Convocação para a realização da Análise Curricular e Entrevista.	17 de abril
Classificação	Publicação da Classificação Final dos	20 de abril

Atividade de/ Fase	Descrição	Período
Inscrições e Seleção	Publicação do Edital	10 abril
	Período de Inscrições	13 a 14 de abril
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo	14 de abril
	Prazo para interposição de recurso	15 de abril
	Lista final de candidatos após análise de recurso	16 de abril
final	candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo	

### 9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 O Formador Municipal receberá R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.

9.2 É vetado o pagamento de bolsa a servidor em cargo comissionado, ressalvando os que não possuem dedicação exclusiva.

9.3 O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

9.4 Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à SED-MS.

9.5 A SED-MS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

9.6 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela comissão organizadora, conforme limite máximo previsto em legislação.

9.7 O desligamento do profissional, que atua no



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura do Município de Corguinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.corguinho.ms.gov.br](http://www.corguinho.ms.gov.br)

CNPJ: 03501525/0001-07  
Rua Antônio Furtado de  
Mendonça, nº 10  
CEP: 79460-000  
(67) 3250-1439



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

SEXTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2.617

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal, poderá ocorrer nos termos previstos na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024.

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato quando chamado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

10.2 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal.

10.3 Fica reservado à SED-MS e à Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

10.4 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério do Município, contados da data de publicação deste Edital.

Corguinho/MS, 10 de abril de 2026.

### ANEXO I DO EDITAL N. 001/2026 SEMED – CORGUINHO/MS

#### QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Item	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de documentos avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-	1	4	4

	graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.			
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação.	1	3	3
III	Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	1	2	2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura do Município de Corguinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.corguinho.ms.gov.br](http://www.corguinho.ms.gov.br)

CNPJ: 03501525/0001-07  
Rua Antônio Furtado de  
Mendonça, nº 10  
CEP: 79460-000  
(67) 3250-1439



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

SEXTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2.617

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

<b>IV</b>	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>6</b>
<b>V</b>	Experiência comprovada de atuação no magistério, computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando-se ao máximo de 5 (cinco) pontos.	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>5</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>11</b>	<b>-</b>	<b>20</b>

	Alfabetizada (Decreto n. 11.556, de 12 de junho de 2023).	
<b>II</b>	Conhecimento das atribuições do Formador Municipal, relacionado no item 3 deste edital.	<b>5</b>
<b>III</b>	Domínio de conhecimento relacionado à alfabetização.	<b>5</b>
<b>IV</b>	Capacidade de expressão e organização do raciocínio.	<b>5</b>
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA NA ENTREVISTA</b>		<b>20</b>

### ANEXO II DO EDITAL 001/2026 SEMED-CORGUINHO/MS

FICHA DE INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA PROCESSO SELETIVO - FORMADOR MUNICIPAL FICHA DE INSCRIÇÃO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Cor/raça/etnia: \_\_\_\_\_  
 Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.  
 Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_  
 UF: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Órgão Exp.: \_\_\_\_\_  
 UF: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Tel. Res.: ( ) \_\_\_\_\_ Trab.: ( ) \_\_\_\_\_

#### CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA		PONTUAÇÃO
<b>I</b>	Conhecimento do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança (Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021) e do Compromisso Nacional Criança	<b>5</b>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura do Município de Corguinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.corguinho.ms.gov.br](http://www.corguinho.ms.gov.br)

CNPJ: 03501525/0001-07  
 Rua Antônio Furtado de Mendonça, nº 10  
 CEP: 79460-000  
 (67) 3250-1439

